

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O (A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44844/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Defesa/Valor (sem Atualização)	Auto de Infração
Wilson Alves Ivo CPF: ***.041.406-**	Defesa conhecida Multas: R\$ 7.903,16	193913/2015
Angelo Maximo Pacheco CNPJ: 02.568.411/0001-03	Defesa conhecida Multas: R\$ 10.915,44 Restritiva de direitos de cancelamento das GCAs	001914/2014
Agro Industrial de Lassance Ltda CNPJ: 19.986.017/0001-98	Defesa Conhecida Multas: R\$ 121.270,50 Suspensão das atividades	256291/2019
Sg Solucoes Alternativas Ltda CNPJ:14.472.628/0001-02	Defesa Conhecida Multa: R\$ 13.474,50 Suspensão das atividades	129489/2019
Tufuia Fazenda Empresa Ind. Com. Imp. Exp. Prod. Agricolas Ltda CNPJ: 06.248.874/0001-49	Defesa conhecida Multas: R4.485,43	88015/2017
Raph Industria Textil Ltda CNPJ: 61.158.531/0004-44	Defesa Conhecida Multas: R\$ 9.768,44	148/2015
Agropecuaria Sao Sebastiao do Peri Peri Ltda 42.969.022/0001-04	Defesa Conhecida Multas: R\$ 36.578,25	200552/2019
Cns Empreendimentos Em Transportes e Minerios Ltda CNPJ: 28.615.893/0001-07	Defesa Conhecida Multas: R\$ 35.885,25	127554-2018

Diego Henrique Pereira Praça  
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente

14 cm -01 2196690 - 1

#### DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas – URFIS LM científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Leste de Minas – CAINF LM para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à CAINF LM, localizada na Rua São Paulo, nº 375, Centro, Governador Valadares/MG – CEP 35.010-180. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação pessoalmente, através do telefone (33) 3202-7441, ou pelo e-mail cainf.lm@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	AI	Decisão/Valor sem atualização
Carmen Lucia Mendes Lopes CPF: ***.275.916-**	034889/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 1.502,54
Delcio Inacio Da Silva CPF: ***.309.976-**	382825/2025	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 4.424,80
Edilson Ribeiro Rodrigues CPF: ***.108.632-**	703116/2025	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 61.769,44/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Geraldo Fernandes Dos Santos CPF: ***.354.466-**	010215/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 1.352,28
Joelson Joaquim de Paula CPF: ***.049.426-**	180163/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 2.682,04
José Augusto Da Silva CPF: ***.527.327-**	328418/2024	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 233.411,32
José de Paula Soares CPF: ***.115.556-53	376304/2024	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 27.826,13
José Ermelindo Costa CPF: ***.683.086-**	041491/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 1.502,54
José Junior de Carvalho CPF: ***.763.826-**	320277/2023	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 2.518,45 / Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Manoel Moreira de Souza CPF: ***.335.876-**	044491/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas com redução de 30% / R\$ 946,60
Ormiro Rodrigues Sobrinho CPF: ***.343.506-**	106207/2017	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R\$ 1.794,17
Ricardo Araujo Souza CPF: ***.135.336-**	155051/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 1.502,54
Ronaldo Bicalho de Oliveira CPF: ***.938.406-**	106413/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 4.958,37/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Ronildo Dias Vilarinho CPF: ***.915.486-**	194182/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 601,02
Valdinei Piedade de Souza CPF: ***.279.986-**	372012/2024	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 4.223,76/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Valdir de Souza Quintanilha CPF: ***.804.776-**	041429/2015	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas / R\$ 3.005,08

Daniel Sampaio Colen.  
Chefe da URFIS LM.

22 cm -01 2197076 - 1

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X MUNICÍPIO DO PRATA

Nº do Termo: 520 - Eletrônico -/20261370.01.0006244/2026-59. Termo de Doação de bens, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e o Município do Prata/MG. Objeto: conforme Quadro de Detalhamento de Material Doador do processo SEI 1370.01.0006244/2026-59 (doc. 136637382) no valor de R\$ 2.797,83. Data da assinatura do Termo: 01/04/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Prata/MG.

3 cm -01 2196911 - 1

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

Nº do Termo: 519 - Eletrônico -/20261370.01.0006358/2026-85. Termo de Doação de bens, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e o Município de Campina Verde/MG. Objeto: conforme Quadro de Detalhamento de Material Doador do processo SEI 1370.01.0006358/2026-85 (doc. 136637382) no valor de R\$ 1.702,81. Data da assinatura do Termo: 01/04/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Helder Paulo Carneiro, Prefeito de Campina Verde/MG.

3 cm -01 2196829 - 1

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Nº do Termo: 517 - Eletrônico -/20261370.01.0005094/2026-69. Termo de Doação de bens, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e o Município de Montes Claros/MG. Objeto: conforme Quadro de Detalhamento de Material Doador do processo SEI 1370.01.0005094/2026-69 (doc. 136520737) no valor de R\$8.216,66. Data da assinatura do Termo: 01/04/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira, Prefeito de Montes Claros/MG.

3 cm -01 2196799 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2101040500326 que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF, através da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBIO Rio Doce e o Município de João Monlevade, que tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, com fins na conjugação de esforços para execução e implementação da Política Nacional de Meio Ambiente. Vigência: 05 anos a partir desta publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Data da assinatura: 30 de março de 2026.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista  
Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

(b) Laércio José Ribeiro  
Prefeito Municipal de João Monlevade

TERMO ESPECÍFICO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)

Termo de Cessão nº 22/2026, específico de cessão de servidor, que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas e o Município de João Monlevade/MG. Objeto: Cessão de servidor pelo Município, Sra. Neila Cristina Ferreira, na função de Auxiliar Administrativo, para execução das atividades administrativas referentes ao Termo de Cooperação Técnica nº 2101040500326, do processo SEI nº 2100.01.0045210/2025-75. Data de vigência: 31/12/2028. Data da assinatura: 30 de março de 2026.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista  
Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

(b) Laércio José Ribeiro  
Prefeito Municipal de João Monlevade

TERMO ESPECÍFICO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)

Termo de Cessão nº 21/2026, específico de cessão de servidor, que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas e o Município de João Monlevade/MG. Objeto: Cessão de servidor pelo Município, Sra. Sabrina Tereza Severino Domingues, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para execução das atividades de limpeza na Aflobio de João Monlevade, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 2101040500326, do processo SEI nº 2100.01.0045210/2025-75. Prazo de vigência: 31/12/2028. Data da assinatura: 30 de março de 2026.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista  
Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

(b) Laércio José Ribeiro  
Prefeito Municipal de João Monlevade

10 cm -01 2196781 - 1

### HOMOLOGAÇÃO/DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL DO EDITAL

Nº 03/2025

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a legislação vigente, CONSIDERANDO o resultado do certame licitatório do Edital IEF nº 03/2025, declarado frassado, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/03/2026; CONSIDERANDO a interposição de recurso administrativo por parte da FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO ABREU, CNPJ nº 00.958.411/0001-94, em face da decisão que a desclassificou do certame; CONSIDERANDO a análise técnica e jurídica constante nos autos do processo nº 2100.01.0007812/2026-48; DECIDE: Conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO ABREU, por atender aos requisitos necessários para sua análise. Negar provimento ao recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão de desclassificação da proponente, nos termos da Ata de Julgamento de Propostas publicada em 12/03/2026. Ratificar o resultado final do certame, mantendo-se sua condição de frassado, em razão da desclassificação/inabilitação da proposta apresentada.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026  
Leticia Capistrano Campos  
Diretora Geral do IEF

6 cm -01 2196730 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL SEPLAG/SCPRH Nº. 01/2026

REGULAMENTA O 9º PRÊMIO INOVA MINAS GERAIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGESP), sob coordenação da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos (SCPRH), em parceria com o Escritório Central de Inovação e Automação (ECIA) e com a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE), torna pública a abertura de concurso para o 9º Prêmio Inova Minas Gerais.

A iniciativa ocorre conforme competências previstas no Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e no Decreto nº 46.976, de 4 de abril de 2016. O prêmio tem como finalidade reconhecer ideias e iniciativas inovadoras que melhorem os serviços públicos, em alinhamento às diretrizes da Política de Simplificação Administrativa, instituída pelo Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018, e observadas as regras das Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

- 1.1 O concurso intitulado “9º Prêmio Inova Minas Gerais” tem como objetivos:
- I - reconhecer, valorizar e premiar as servidoras e os servidores públicos, empregadas e empregados públicos, estagiárias, estagiários e bolsistas que atuam de forma criativa e proativa ao apresentar experiências ou formular ideias implementáveis na Administração Pública Estadual;
- II - estimular a apresentação de ideias inovadoras e a implementação de iniciativas que simplifiquem e desburocratizem processos governamentais e melhorem os serviços públicos com foco nas necessidades das pessoas usuárias;
- III - promover o desenvolvimento de ideias e iniciativas alinhadas à estratégia governamental que agreguem valor às atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da inovação tecnológica, social e de serviços;
- IV - incentivar a geração e o compartilhamento de experiências, conhecimentos e informações.
- 1.2 O concurso consiste na avaliação e na premiação de ideias e iniciativas conforme condições descritas neste edital.
- 1.3 Para fins deste edital, considerase:
- I - Inovação: introdução de novas práticas ou mudanças incrementais ou radicais em práticas existentes, que resultem em melhorias comprovadas para o serviço público ou para a sociedade.
- II - Pessoa usuária: pessoa física ou jurídica que utiliza, de forma efetiva ou potencial, bens ou serviços públicos. Inclui pessoas internas e externas, como servidoras, servidores, prefeituras, empresas, entidades e cidadãos e cidadãs.
- III - Serviço: atividade administrativa, ou de prestação de bens e serviços de forma direta ou indireta, realizada por órgão ou entidade da Administração Pública.
- IV - Simplificação e transformação de serviços: ações que tornam os serviços públicos mais acessíveis e centrados nas necessidades das pessoas usuárias, com procedimentos internos e de atendimento mais simples e integrados.
- V - Política de Simplificação: instituída pelo Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018, para simplificar serviços públicos e melhorar o atendimento às pessoas usuárias.
- VI - Automação: soluções tecnológicas que executam atividades ou fluxos de trabalho previamente definidos com pouca ou nenhuma intervenção humana.
- VII - Inteligência artificial: métodos estatísticos, heurísticos ou de aprendizado de máquina que produzem previsões, classificações, decisões ou recomendações relacionadas ao serviço público ou aos seus processos internos.
- VIII - Proponente: pessoa inscrita no concurso com a ideia ou iniciativa individualmente ou em grupo.
- IX - Proponente responsável: pessoa que realiza a inscrição da ideia ou iniciativa, atualiza dados, presta informações, aceita os termos necessários e recebe o prêmio pecuniário em nome do grupo, quando aplicável.
- X - Proponente suplente: pessoa indicada no ato da inscrição para substituir o proponente responsável sempre que necessário no cumprimento de suas atribuições. Atua especialmente nos casos de impedimento, afastamento ou impossibilidade de atuação do proponente responsável, assegurando a continuidade da comunicação, da prestação de informações e da representação do grupo no âmbito do Prêmio.
- XI - Equipe Técnica do concurso: grupo de agentes públicos responsáveis pela execução do prêmio, pertencentes à Diretoria Central de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento, ao Escritório Central de Inovação e Automação, à Diretoria de Desenvolvimento tecnológico da Seplag e à Assessoria Estratégica da OGE, além de outras pessoas que venham a ser designadas.

1.4 A designação das pessoas integrantes da Equipe Técnica será publicada no site do Prêmio Inova Minas Gerais, em observância ao princípio da imparcialidade.

1.4.1 As pessoas integrantes da Equipe Técnica devem manter sigilo sobre o conteúdo dos trabalhos inscritos e garantir a proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de executar as ações necessárias ao funcionamento do concurso.

### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas entre 9h do dia 28 de maio de 2026 e 18h do dia 26 de junho de 2026, no horário oficial de Brasília, exclusivamente no site [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br).
- 2.1.1 O acesso ao sistema de inscrições será feito exclusivamente mediante autenticação com cadastro ativo na plataforma gov.br.
- 2.1.2 Caso a pessoa proponente responsável ou suplente ainda não possua cadastro ativo na plataforma gov.br, deverão realizar o cadastro antes de iniciar o processo de inscrição no Prêmio Inova Minas Gerais.
- 2.2 O período de inscrições poderá ser alterado, se necessário, e a mudança será divulgada no site [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br) publicada no Diário Oficial do Estado.
- 2.3 O site [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br) disponibilizará orientações para a realização das inscrições.
- 2.4 Para cadastrar a ideia ou iniciativa e concluir a inscrição, é obrigatória a leitura, declaração de ciência e o preenchimento completo dos seguintes documentos:
- I — Formulário de Inscrição das categorias “Ideias Inovadoras Implementáveis” ou “Iniciativas Implementadas de Sucesso”;
- II — Termo de Responsabilidade;
- III — Termo de Compromisso.
- 2.5 O Termo de Responsabilidade e o Termo de Compromisso devem ser aceitos no ato da inscrição pela pessoa proponente responsável. Os termos estarão disponíveis no site do prêmio.
- 2.6 Os nomes das pessoas integrantes do grupo devem ser informados com atenção. Após o envio do trabalho, não será permitida, em nenhuma hipótese, a inclusão, substituição ou exclusão de nomes para fins de certificação, publicação das ideias e iniciativas premiadas na edição do Concurso e recebimento da premiação.
- 2.7 As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações, pela autoria da ideia ou iniciativa e pelos arquivos enviados.
- 2.7.1 A apresentação de material de outro autor, sem o devido crédito, caracteriza violação de direitos autorais e será encaminhada para análise da unidade competente, sob pena de sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.
- 2.8 Ideias ou iniciativas vencedoras em edições anteriores do Prêmio Excelência em Gestão Pública ou do Prêmio Inova Minas Gerais não poderão ser inscritas novamente na mesma categoria em que foram premiadas.
- 2.9 A falta de cumprimento de qualquer critério deste edital resultará na desclassificação da ideia ou iniciativa.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

- 3.1 Podem participar do concurso servidoras e servidores públicos, empregadas e empregados públicos, estagiárias, estagiários e bolsistas em exercício no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais na data da inscrição, individualmente ou em grupo:
- I - Servidoras e servidores: pessoas que ocupam cargos efetivos ou em comissão na administração direta ou indireta do Poder Executivo Estadual; pessoas detentoras de cargo correspondente à função pública do Poder Executivo Estadual; contratadas e contratados por tempo determinado com fundamento na Lei nº 23.750/2020 e normas correlatas; e militares do Estado.
- II - Empregadas e empregados públicos: pessoas ocupantes de empregos públicos estaduais na administração direta ou indireta do Poder Executivo do Estado.
- III - Estagiárias e estagiários: estudantes matriculadas em curso regular de ensino superior, autorizado ou reconhecido pelo órgão competente, que realizam estágio em órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo Estadual, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto Estadual nº 45.036/2009.
- IV - Bolsistas: pessoas que recebem bolsa para desenvolver atividades no âmbito de política pública estadual em órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Poder Executivo Estadual, conforme o Decreto nº 47.512/2018.
- 3.2 As ideias ou iniciativas podem ser inscritas individualmente ou em grupos de até oito integrantes, conforme categorias previstas no item 4.2.
- 3.2.1 É permitido que uma pessoa participe de mais de uma equipe.
- 3.2.2 É permitido que uma pessoa proponente ou uma equipe inscreva mais de uma ideia ou iniciativa.
- 3.2.3 A mesma ideia ou iniciativa não pode ser inscrita em mais de uma categoria.
- 3.3 Somente serão consideradas autoras das ideias ou iniciativas as pessoas proponentes devidamente inscritas e com vínculo comprovado com o Estado de Minas Gerais, atestado pela Administração Pública.
- 3.3.1 A Seplag encaminhará às unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades listagem com os nomes das pessoas proponentes para verificação do vínculo, podendo realizar essa ação a qualquer tempo.
- 3.3.2 Cabe às unidades de recursos humanos confirmar ou não o vínculo das pessoas proponentes, sob pena de desclassificação do trabalho quando o vínculo não for confirmado.
- 3.4 A participação de outras pessoas na concepção da ideia ou iniciativa, sem que tenham sido incluídas como integrantes do grupo inscrito, não lhes confere direitos de autoria ou premiação.
- 3.5 É vedada a inscrição de dirigentes máximos e adjuntos, ou correlatos, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado, incluindo Secretárias e Secretários, Secretárias e Secretários Adjuntos, Diretoras e Diretores Gerais, Vice-Diretoras e Vice-Diretores Gerais, Presidentas e Presidentes, Vice-Presidentas e Vice-Presidentes, e pessoas equiparadas; bem como Chefes de Gabinete e pessoas equiparadas.
- 3.5.1 Não poderão participar do concurso as pessoas titulares da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos, do Escritório Central de Inovação e Automação, da Superintendência Central de Atendimento ao Cidadão da Seplag, da Assessoria Estratégica da OGE, e as integrantes e os integrantes da Equipe Técnica do concurso, independentemente de seu órgão de lotação.
- 3.5.2 As pessoas que compõem as Comissões de Avaliação das categorias “Ideias Inovadoras Implementáveis”, “Iniciativas Implementadas de Sucesso”, e “Destaque em Automação e IA” não poderão participar do concurso como proponentes.

### CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS

4.1 Os trabalhos inscritos no concurso devem fomentar a melhoria dos serviços públicos com foco na pessoa usuária, buscando alinhamento às diretrizes da Política de Simplificação Administrativa, instituída pelo Decreto nº 47.441/2018.

4.2 Para fins de premiação, o concurso será composto de duas categorias:

- I - Ideias Inovadoras Implementáveis;
- II - Iniciativas Implementadas de Sucesso.

As descrições estão apresentadas a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
I - Ideias Inovadoras Implementáveis	Apresentação de ideias inovadoras que simplifiquem e transformem bens e serviços públicos, com foco nas necessidades das pessoas usuárias. As ideias dessa categoria: - não estão implementadas ou estão em fase inicial de desenvolvimento; - resultam da idealização e/ou desenvolvimento de projeto baseado no conhecimento adquirido no exercício da função das pessoas proponentes; - não apresentam resultados. Consideram-se em fase inicial as ideias que estejam em etapas de idealização, diagnóstico, planejamento ou desenvolvimento inicial.
II - Iniciativas Implementadas de Sucesso	Apresentação de iniciativas já implementadas, resultantes da idealização, desenvolvimento e implementação de projeto baseado no conhecimento adquirido no exercício da função das pessoas proponentes. As iniciativas dessa categoria: - já estão implementadas; - apresentam resultados mensurados, ou seja, mostram evidências das entregas realizadas e dos resultados obtidos.

4.3 O Prêmio Inova Minas Gerais poderá, em cada edição, premiar trabalhos que se destaquem em assuntos específicos à critério dos organizadores.

### CAPÍTULO V

#### DESTAQUE EM AUTOMATIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- 5.1 O “Destaque em Automação e IA” é uma premiação especial destinada exclusivamente a Iniciativas Implementadas que se destaquem pelo uso relevante, inovador, ético e efetivo de automação de processos e/ou de técnicas de inteligência artificial.
- 5.2 No ato da inscrição, a pessoa proponente responsável da Categoria “Iniciativas Implementadas de Sucesso” poderá indicar se a iniciativa utiliza de automação de processos e/ou de técnicas de inteligência artificial, para fins de elegibilidade ao “Destaque em Automação e IA”, conforme critérios do subitem 7.3.3.
- 5.3 A ausência de informação mínima sobre o uso de automação e/ou inteligência artificial poderá acarretar a não elegibilidade da iniciativa para concorrer ao “Destaque em Automação e IA”, sem prejuízo da avaliação na categoria principal escolhida pela pessoa proponente.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604027335502542.